### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**RESOLUÇÃO CONSEMA – 39/19**

Cuiabá, 11 de dezembro de 2019.

12ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo n. 623938/2014 – Édio Ottonelli.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico n. 130032/CAPIA/SUIMIS/2019, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, Édio Ottonelli. Trata-se de instalação e operação para equipamento de irrigação, tipo pivô central, com captação de vazão de 0,3171 m³/s no Córrego Sangradouro, para irrigação das culturas de feijão, arroz, soja, algodão e milho, para o empreendimento denominado Fazenda Otonelli, localizado no município de Primavera do Leste-MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Ferreira dos Santos

Presidente do CONSEMA

Em substituição